



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E  
REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. RODRIGO MORAES DO AMARAL - REGISTRADOR DESIGNADO

Avenida Pinheiro Machado, 749 - Centro - Fone/Fax: 553281-5281/5306/2270 e-mail: cartorio@farrapo.com.br



## CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº 429 às fls. 025 do Livro **A-16**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **segunda-feira, 19 de setembro de 2016**, averbação de **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL** realizada em **vinte e oito de julho de dois mil e dezesseis** da pessoa jurídica denominada **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CAÇAPAVA DO SUL** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. O referido é verdade e dou fé.

**ANOTAÇÃO:** "Feita a pertinente averbação em 19.09.2016 à margem do Registro n.º 429, Folhas 31 do Livro A-7 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 19/09/2016. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrado

Caçapava do Sul, segunda-feira, 19 de setembro de 2016.

Leonardo Ilha Simões  
Substituto do Registrador

Emolumentos: (\*) Selo Digital conforme Lei 11.692/2006

CERTIDÃO PJ: R\$ 91,20 (0056.01.0700014.01732 = R\$ 1,05)

BUSCA: R\$ 7,20 (0056.01.0700014.30063 = R\$ 0,45)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 8,20 (0056.01.0700014.30062, 30064 = R\$ 0,90)

*Handwritten signature*



# - Liga Feminina de Combate ao Câncer - Caçapava do Sul

## ATA DE POSSE Nº 02/ 2016

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se as associadas da Liga Feminina de Combate ao Câncer de Caçapava do Sul, às dezessete horas em primeira chamada e às dezessete horas e trinta minutos em segunda chamada na sede da Entidade situada na Av. Rio Branco, 1138, em Caçapava do Sul, RS, atendendo ao Edital de Convocação publicado no Jornal A Gazeta, com a seguinte Ordem do Dia: 1º) Reforma Estatutária; 2º) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo; 3º) Assuntos Diversos. Iniciando os trabalhos, a Presidente, Lizete Coutinho explicou que a Eleição realizada dia 06 de maio de dois mil e dezesseis estava anulada, pois não houve como registrar a Ata em Cartório, portanto a Ata correspondente estava sem efeito, devido a desconformidade com o Estatuto. Em continuidade a Presidente relatou a necessidade de uma reforma no Estatuto para adequá-lo ao CCB. A seguir foi lida as alterações estatutárias e após análise e ampla discussão chegou-se a conclusão de que as alterações sugeridas revisavam praticamente todo o antigo Estatuto. Foi decidido pela Assembleia a revogação do Estatuto de quinze (15) de maio de dois mil e um (2001), sendo aprovado integralmente o novo Estatuto apresentado. Passo seguinte, foi lida a única chapa apresentada para a eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. A nova Diretoria eleita para o biênio 16/18 ficou assim constituída: Diretoria Executiva: Presidente, Marlene Pérez Chaves; Vice-presidente, Ania Gesuina Dutra, 1º Secretária, Leair Valcarenghi, 2º Secretária, Zoé Assunção Ferreira, 1ª Tesoureira, Cândida Feliza dos Santos, 2ª Tesoureira, Elinca Forgiarini. Os nomes que passaram a integrar o Conselho Deliberativo são: Neli Lúcia Cradini Abascal, Lizete Coutinho, Diva Maria Abascal, Zaira Teixeira e Madalena Babelos. Suplentes: Zulma Dotto e Maria Florina Ribeiro. Passo seguinte, a Diretoria e Conselho tomaram posse. Em continuidade foram tratados assuntos referentes as promoções que serão realizadas ainda no ano em curso. Foi lembrado à Assembleia que esta eleição foi realizada, tendo em vista a demissão coletiva da Diretoria eleita no dia dez (10) de junho de dois mil e quinze (2015). Nada mais havendo a tratar lavrei esta Ata que será assinada pelos presentes. Caçapava do Sul, 28 de julho de 2016.



*Leair Valcarenghi*  
Leair Valcarenghi  
Secretária

*Marlene Pérez Chaves*  
Marlene Pérez Chaves  
Presidente

**TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL**  
Rua Manoel Joaquim, 750 - Centro - Caçapava do Sul - RS  
Fone/Fax: (51) 3281.1077 - E-mail: tabelionato@caçapava.rs.gov.br

EM TESTEMUNHO  
Caçapava do Sul, 28 de agosto de 2016  
Mariane Quade Sauer da Silva - Tabelião  
Mariane Quade Sauer da Silva - Tabelião

SEN. PEREZ CHAVES  
PROV. 16/18  
2016  
2ª Substituída

*Leair Valcarenghi*  
OAB/RS 10.247



- Liga Feminina de Combate ao Câncer -  
Caçapava do Sul

LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER  
CAÇAPAVA DO SUL -RS

CAPÍTULO I

Da denominação, Sede, Finalidade e Duração

Art.1º - A Liga Feminina de Combate ao Câncer de Caçapava do Sul, fundada em 08 de Março de 2001, no município de Caçapava do Sul, abreviadamente Liga de Caçapava, onde tem sede e foro, na Av. Rio Branco, 1138, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente de assistência social e de promoção da saúde, apolítica e apartidária, de duração indeterminada, que se regerá segundo as disposições constantes no presente Estatuto e da legislação em vigor. Como ex-Núcleo tem existência de 21 de Abril de 1982 a 07 de Março de 2001.

Art.2º - A Liga de Caçapava tem por finalidade:

- a) assistir ao doente canceroso e portador de câncer;
- b) conscientizar e informar a população, visando à prevenção do câncer.

§ 1º: A Liga de Caçapava cumprirá seus objetivos, promovendo de forma gratuita, a assistência social beneficente, permanente e sem qualquer discriminação de clientela.

§ 2º: A Liga terá um regimento Interno que após aprovado em Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

CAPÍTULO II

Do Quadro de associadas

Art.3º - O quadro de Associadas constitui-se de:  
associadas fundadoras,  
associadas efetivas,



- Liga Feminina de Combate ao Câncer  
Caçapava do Sul

associadas colaboradoras.

§1º: São associadas colaboradoras as signatárias da Ata de Constituição da Liga de Caçapava.

§ 2º: são associadas efetivas, que admitidas como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, exercem atividades continuadas junto à Liga de Caçapava, doando trabalho gratuito à Entidade.

§ 3º: São associadas colaboradoras as que contribuem somente com uma mensalidade espontânea sem preencher formulário de associada.

Art.4º - São direitos das associadas efetivas quites com suas obrigações sociais

- a) Votar e ser votada para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte e deliberar nas Assembleias Gerais

Art.5º - São deveres das associadas:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar e cumprir as determinações assembleares do Conselho Deliberativo e Diretoria

Art.6º - A associada efetiva deixará de fazer parte da Entidade por seu afastamento voluntário ou por exclusão, por ato conjunto do Conselho Deliberativo e Diretoria

Art.7º - A Liga de Caçapava não remunera e nem concede vantagens e benefícios por qualquer título, às associadas, membros de sua Diretoria, Conselheiras e benfeitoras ou equivalentes, em razão das competências ou funções que lhes são atribuídas por este Estatuto, sendo vedada a percepção de qualquer espécie de remuneração, vantagens, gratificações, bonificações, lucros ou dividendos, a qualquer título por parte da Liga.

*Handwritten signature*



- Liga Feminina de Combate ao Câncer -  
Caçapava do Sul

Art.8º - As Associadas fundadoras e efetivas não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Liga de Caçapava, e, reciprocamente, a Liga de Caçapava não se responsabiliza pelos compromissos dos membros associados.

CAPÍTULO III

Da Administração

Seção I – Disposições Iniciais:

Art.9º - São órgãos da administração da Liga de Caçapava

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Deliberativo

Seção II – Da Assembleia Geral:

Art.10 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Liga de Caçapava, representada por todas as associadas fundadoras e efetivas, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.11 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de Abril, para apreciação do balanço anual e dos Relatórios Anuais da Diretoria ou a qualquer tempo, extraordinariamente mediante requerimento de 1/5 das associadas, maioria do Conselho Deliberativo e/ou da Diretoria

*Handwritten signature*



- Liga Feminina de Combate ao Câncer -  
Caçapava do Sul

Art.12 - A Assembleia Geral, reunir-se-á ordinariamente, de dois em dois anos, preferencialmente no mês de Abril, para eleição da Diretoria Executiva e de seu Conselho Deliberativo

§1º: A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária se dá através da imprensa e crônica e/ou falada local, enviado com uma semana de antecedência.

§2º: Presidirá as reuniões da Assembleia Geral a Presidente da Diretoria e, em caso de impedimento, a Vice-Presidente da Diretoria

§3º: A Assembleia Geral funcionará validamente com a presença de pelo menos dois terços das associadas em primeira convocação e, meia hora depois, com qualquer número, deliberando sempre pela maioria simples das presentes, ressalvados os casos tipificados neste Estatuto.

Art.13 - Constituem atribuições da Assembleia Geral

- a) aprovar o Estatuto e suas alterações, por proposta do Conselho Deliberativo e/ou Diretoria;
- b) apreciar, com prévio parecer do Conselho Deliberativo, o balanço anual referente ao exercício anterior, bem como o Relatório Anual da Diretoria;
- c) deliberar sobre a extinção da Liga de Caçapava, por proposta do Conselho Deliberativo e/ou Diretoria;
- d) decidir sobre outros assuntos que o Conselho Deliberativo ou a Diretoria da Liga de Caçapava submetem a sua apreciação;
- e) eleger os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva da Liga de Caçapava;
- f) aprovar o regimento Interno e suas alterações

Seção III - Do Conselho Deliberativo

*Handwritten signature or initials.*



- Liga Feminina de Combate ao Câncer -  
Caçapava do Sul

**Art. 14** - O Conselho Deliberativo é o órgão de consulta e deliberação, ressalvada a competência maior da Assembleia Geral, composto de 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, dentre as associadas fundadoras e efetivas, com mandato de 02 (dois) anos, eleitas juntamente com a Diretoria Executiva em Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

**Parágrafo único** - O Conselho Deliberativo escolherá entre seus membros **uma Presidente, uma Vice-Presidente e uma Secretária.**

**Art. 15** - O Conselho Deliberativo tomará posse junto com a diretoria Executiva

**Parágrafo único** - A Presidente do Conselho Deliberativo poderá ser reeleita para o mesmo cargo, no máximo duas vezes consecutivas.

**Art. 16** - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) convocar, por sua Presidente, assembleia Geral;
- c) convocar, por sua Presidente, suas próprias reuniões, cabendo àquele, se necessário, o voto de desempate;
- d) pronunciar-se previamente sobre matéria que devam ser submetidas à Assembleia Geral.

**Art. 17** - O Conselho Deliberativo deverá aprovar despesas de valor superior equivalente a 10 (dez) salários mínimos.

**Art. 18** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, sempre que necessário, mediante convocação de sua Presidente.

*Handwritten signature*



continuação da página anterior



- Liga Feminina de Combate ao Câncer -  
Caçapava do Sul

Seção IV - Da Diretoria Executiva

Art. 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de execução da Liga de Caçapava, composta por 06 (seis) membros deliberando na área de sua competência, assim constituída:

- a) Presidente,
- b) Vice- Presidente;
- c) 1ª Secretária,
- d) 2ª Secretária;
- e) 1ª Tesoureira
- f) 2ª Tesoureira

§1º: Os membros da Diretoria terão mandato de 02 (dois) anos. A Presidente eleita pela Assembleia Geral Ordinária, deverá ser uma das associadas fundadoras ou efetivas

§2º: A Presidente da Diretoria poderá ser reeleita, para o mesmo cargo, por máximo, 02 (duas) vezes consecutivas

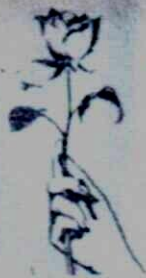
Art.20 - A representação judicial ou extrajudicial ativa e passivamente da Liga de Caçapava caberá à Presidente da Diretoria que, nos seus impedimentos ou nos casos de vacância, será substituída pela Vice-Presidente.

Art.21 - Compete a Diretoria, por sua Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, dando o voto de desempate, quando for o caso;
- c) Convocar Assembleias Gerais;
- d) Representar a Liga Judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente;

continua na próxima página





- Liga Feminina de Combate ao Câncer -  
Caçapava do Sul



e) Autorizar a celebração de convênios, contratos, ajustes e distratos de qualquer natureza.

f) Autorizar as despesas da Liga até o limite previsto no artigo 17.

g) Submeter ao Conselho Deliberativo assuntos que devam ser levados à Assembléia Geral.

h) Submeter à aprovação da Assembléia Geral o balancete do exercício anterior e o Relatório Anual da Diretoria, com prévio parecer do Conselho Deliberativo.

i) Desenvolver assuntos de rotina administrativa.

j) Assinar e/ou endossar, juntamente com a Tesoureira, cheques sacados contra as contas bancárias e todos os atos que onerem o patrimônio da Liga de Caçapava.

Art.22 – A Vice-Presidente compete substituir a Presidente nas suas ausências e/ou impedimentos, bem como colaborar nos trabalhos da Diretoria onde e quando for preterido e, no seu impedimento, assumirá a 1ª Secretária.

Art.23 – A 1ª Secretária exercerá as funções próprias de seu cargo e manterá em ordem os arquivos e registros da Entidade, sendo auxiliada pela 2ª Secretária, que a substituirá no seu impedimento.

Art.24 – A 1ª Tesoureira terá como atribuições:

- Conservar e administrar os bens, as finanças e os valores da Entidade, conjuntamente com a Presidente;
- Receber pagamentos, subsídios, donativos de qualquer natureza e subvenções destinadas à entidade, passando o respectivo recibo;
- Supervisionar a contabilidade;
- Autorizar, com o Visto da Presidente, pagamentos de rotina e investimentos.



- Liga Feminina de Combate ao Câncer -  
Caçapava do Sul

- e) Apresentar semestralmente à Diretoria o balancete financeiro da Entidade e, anualmente o Balanço Geral.
- f) Assinar, juntamente com a Presidente da Diretoria, cheques sacados pela Liga de Caçapava contra suas contas bancárias.
- g) Endossar, conjuntamente com a Presidente da Diretoria, cheques e ordens de pagamentos para fins de depósito bancário, nas contas correntes da Liga de Caçapava verificar extratos de contas correntes e requerer talões de cheques.

Parágrafo Único – a 1ª Tesoureira será substituída, em seus impedimentos, pela 2ª Tesoureira.

Art.25 – A Diretoria Executiva poderá criar Diretorias Sociais, quantas forem necessárias, para o bom andamento das atividades assistenciais da Entidade.

#### CAPÍTULO IV

#### Do Patrimônio

Art. 26 – O patrimônio da Liga de Caçapava é constituído dos bens móveis e imóveis e direitos que, a qualquer título, vierem a ser adquiridos.

Art.27 – Os recursos de manutenção da Liga de Caçapava são os seguintes:

- a) Convênios, auxílios e doações privadas e dos poderes públicos;
- b) Renda de promoções;
- c) Legados;
- d) Quaisquer doações.



- Liga Feminina de Combate ao Câncer -  
Caçapava do Sul

§ 1º: As doações, legados e auxílios governamentais, bem como os recursos provenientes de contratos e convênios, destinados a fim específico, somente poderão ser aplicados nas finalidades a que estejam vinculados.

§ 2º: A Liga de Caçapava não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, bens e resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO V

Da Reforma do Estatuto

Art.28 - O Presente Estatuto poderá ser reformado mediante proposta do Conselho Deliberativo e/ou da Diretoria, aprovada em Assembléia Geral, par tanto convocada, pelo voto favorável de no mínimo 2/3 das associadas.

CAPÍTULO VI

Da Extinção

Art.29 - A extinção da Liga de Caçapava somente poderá ser deliberada, em Assembléia Geral, pelo voto favorável de no mínimo 2/3 das associadas presentes, mediante proposta do Conselho Deliberativo e/ou da Diretoria.

Parágrafo Único - A Liga Feminina de Combate ao Câncer poderá ser extinta nas seguintes situações: se deixar de atender aos objetivos propostos em sua criação; se desvirtuar a finalidade para a qual foi criada; se houver diminuição de associadas por renúncia ficando com menos de 13 (treze) associadas.

Art. 30 - Em caso de dissolução ou extinção da Liga de Caçapava, o patrimônio remanescente, após serem saldados as respectivas dívidas e



continuação da página anterior

- Liga Feminina de Combate ao Câncer -  
Caçapava do Sul

obrigações, será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

CAPÍTULO VII

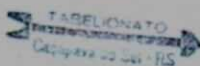
Das Disposições Gerais

Art. 31 – As Presidentes do Conselho deliberativo e/ou da Diretoria que exercerem os respectivos cargos por 03 (três) mandatos consecutivos serão agraciadas com título honorífico de "Presidente Benemérita" da Liga de Caçapava

Art. 32 – Os recursos apurados pela Liga de Caçapava, serão aplicados na sua manutenção e na oncologia, sendo vedada a remessa de quaisquer contribuições ou outros recursos da Liga de Caçapava para o exterior

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 34 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral e posterior registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registros Especiais e Registro de Imóveis da Comarca de Caçapava do Sul – RS, revogadas as disposições em contrário



*Lizete Saldanha Coutinho*

Lizete Saldanha Coutinho

Presidente

*Luana Zili  
049/185 10.247*



MARI INE EMANE SIQUEIRA MACIEL  
TABELA SUBSTITUTA

Fim do documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
04.481.486/0001-88  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
15/05/2001

NOME EMPRESARIAL  
LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE CACAPAVA DO SUL

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
AV RIO BRANCO

NUMERO  
1138

COMPLEMENTO  
CASA

CEP  
96.570-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
CACAPAVA DO SUL

UF  
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
SINARA@FARRAPO.COM.BR

TELEFONE  
(55) 3281-1089/ (55) 9962-4027

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
15/05/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/10/2021 às 21:24:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1